



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 374/2014

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 29, matrícula nº 6.747 e Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 29, matrícula nº 7.161 localizados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de 268,00m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados) de Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 29, Matrícula 7161, e posterior **unificação** a Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 29, Matrícula 6747, de propriedade de Leonir de Lima Ferreira e sua esposa Roseli Correa Ferreira, conforme protocolo 1489 de 02 de julho de 2014, ART nº 20142678289.

Art. 2º - Desmembra de Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 29, matrícula nº 7161, a área de 268,00m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados) e a **unifica** ao imóvel denominado *Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 29*, matrícula nº 6.747, passando este a possuir área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), passando a ser o *Lote nº 05-A da quadra nº 29, do quadro urbano*, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a Rua Coronel San Thiago Dantas

SUL: Confrontando com a Rua Voluntários da Pátria

LESTE: Confrontando com o Lote nº 05

OESTE: Confrontando com o Lote nº 04

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 05, da Quadra nº 29, do quadro urbano desta cidade com área de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o Lote nº 05-A

SUL: Confrontando com a Rua Voluntários da Pátria

LESTE: Confrontando com o Lote nº 06

OESTE: Confrontando com o Lote nº 04

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE SETEMBRO 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 567 de 19/09/2014 pg nº1C